

RADAR STOCHE FORBES - ANTITRUSTE

Agosto 2021

Esta edição traz as principais notícias do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) e outros destaques do último mês em matéria antitruste.

Principais notícias do CADE

CADE divulga indicadores de performance no primeiro semestre de 2021

No dia 28.07.2021, o CADE divulgou dados consolidados sobre suas atividades no primeiro semestre de 2021.

Um dado importante foi o aumento de 20% no número de operações econômicas analisadas pelo CADE em relação ao mesmo período do ano passado. Entre janeiro e junho deste ano, o CADE analisou 245 atos de concentração econômica, ao passo que, no primeiro semestre de 2020, foram examinadas 204 operações. De acordo com os dados do CADE, o maior registro de operações analisadas pelo CADE está relacionado ao setor de energia elétrica.

O CADE também identificou um aumento no número de casos notificados.

Em comparação ao primeiro semestre de 2020, houve aumento de 33% no número de operações econômicas submetidas à análise da autoridade concorrencial brasileira: 265 notificações, entre janeiro e junho de 2021, contra 199 submissões no mesmo período em 2020.

Em relação à repressão de condutas anticompetitivas, o CADE instaurou 24 investigações no primeiro semestre deste ano, sendo 15 casos relacionados à prática de cartel; oito, a condutas unilaterais, como abuso de posição dominante; e um caso sobre influência à adoção de conduta uniforme. Além disso, no primeiro semestre de 2021, o Tribunal do CADE concluiu e julgou 19 processos

administrativos para apuração de infrações à ordem econômica, sendo que 13 casos acabaram em condenações, com aplicação de multas que, somadas, extrapolam R\$ 821,6 milhões.

Ainda em sede de repressão a práticas anticompetitivas, foram celebrados oito Termos de Compromisso de Cessação com o CADE, que resultaram em um valor total de contribuições pecuniárias superior a R\$ 58,7 milhões.

CADE analisa sugestão de preços de revenda no setor de combustíveis

Na 180ª Sessão Ordinária de Julgamento (30/06/2021), o Tribunal do CADE analisou consulta apresentada por uma distribuidora de combustíveis e concluiu ser lícita sua nova política comercial baseada na sugestão de preços para revendedores de combustíveis que integram a sua rede bandeirada.

Em síntese, a consulta foi feita para verificar a legitimidade, do ponto de vista concorrencial, de sugestão de preço máximo de varejo para os revendedores, sendo que as sugestões feitas pela distribuidora são construídas com base em algoritmos.

A Conselheira Paula Azevedo, relatora da consulta, entendeu que a iniciativa comercial da distribuidora de combustíveis, não despertaria riscos concorrenciais e poderia ser presumida lícita, visto que:

- i. a prática envolveria a mera recomendação de não propriamente a imposição de uma política específica de preços;
- ii. os parâmetros sugeridos seriam de preço máximo, não de preço mínimo, que, do ponto de vista concorrencial, desperta preocupações mais sérias;
- iii. a política seria unilateralmente promovida e desenvolvida pela distribuidora;
- iv. não haveria mecanismos de retaliação, em caso de inobservância

das sugestões de preços pelos revendedores; e

v. a sugestão seria individualizada para cada posto revendedor, o que, segundo a Conselheira Farani, reduziria os riscos de uniformização de conduta entre concorrentes.

Quanto ao uso de algoritmos, a Conselheira Relatora concluiu que os possíveis riscos concorrenciais relacionados ao uso de sistema informatizado para precificação seriam baixos, mas advertiu que o sistema de algoritmos deveria ser único e exclusivo da distribuidora, bem como a base de dados empregada para alimentar o sistema.

O Tribunal do CADE estabeleceu que a resposta do CADE à consulta tem validade de dois anos.

Essa decisão fixa um importante precedente para a compreensão da linha tênue que separa, de um lado, uma política lícita de sugestão de preços de revenda e, de outro, uma política anticoncorrencial de fixação de preços. A decisão destaca, por diversas vezes, que a imposição de valores mínimos e a criação de mecanismos de punição de revendedores, em caso de inobservância da política de preços são anticompetitivas. Além disso, a decisão é uma das primeiras a abordar diretamente o uso de algoritmos e seus impactos na esfera concorrencial – questão que, com o avanço das tecnologias, deverá se fazer cada vez mais presente nas manifestações do CADE.

CADE organiza debate para discussão sobre mercados digitais

No dia 06.08.2021, o CADE, em parceria com o Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (“IBRAC”), realizará debate sobre o mercado digital no âmbito do seminário “Concorrência e Economia Digital”. Além de representantes do órgão para debater o tema, estão entre os convidados advogados e pesquisadores da área.

O seminário será dividido em dois painéis. Em um dos painéis, será realizado o lançamento da publicação “Mercados de

Plataformas Digitais” pelo Departamento de Estudos Econômicos do CADE (DEE/CADE). No outro, será promovido debate sobre a aquisição de concorrentes nascentes (killer acquisitions) em mercados digitais.

O seminário é gratuito e aberto a todos. A transmissão será realizada pelo canal do IBRAC no YouTube (<https://bit.ly/37oPZW5>).

Outros destaques no mundo

Governo Biden edita Ordem Executiva para fortalecer a concorrência

Em 09.07.2021, o Presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, assinou Ordem Executiva (*Executive Order*), estabelecendo 72 iniciativas com o objetivo de fortalecer agências norte-americanas na defesa da concorrência em diferentes setores da economia, como em mercados de tecnologia, que têm sido alvo cada vez mais frequente das autoridades antitruste nos Estados Unidos, na União Europeia e em outras jurisdições.

Por meio dessa Ordem Executiva, Biden também estabeleceu a criação de um Conselho de Concorrência, liderado pelo Conselho Econômico Nacional, dentro da Casa Branca, para monitorar as iniciativas propostas e coordenar a

resposta do Governo Federal ao que o Presidente definiu como “crescente poder e influência” de grandes corporações na economia do país.

Em linha com essa iniciativa do Governo Federal, a atual Presidente da Federal Trade Commission (“FTC”), agência de defesa da concorrência nos Estados Unidos, Lina Khan, e o Advogado-Geral Assistente da divisão antitruste do Departamento de Justiça (*Department of Justice*), Richard A. Powers, anunciaram que o escrutínio de análise de operações econômicas deverá ser revisto, de modo a reforçar a atenção aos casos de concentrações econômicas que envolvam grandes *players* em seus mercados de atuação, como as *big techs*.

Contatos para eventuais esclarecimentos:

ANA PAULA PASCHOALINI

E-mail: apaschoalini@stoccheforbes.com.br

LUISA MARCELINO BONO

E-mail: lbono@stoccheforbes.com.br

GUSTAVO HENRIQUE KASTRUP

E-mail: gkastrup@stoccheforbes.com.br

VITOR JARDIM BARBOSA

E-mail: vbarbosa@stoccheforbes.com.br

The logo consists of the words "STOCHE FORBES" in white, uppercase, sans-serif font, enclosed within a red rectangular border. The background of the entire page features abstract geometric shapes in red and dark grey.

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

Antitruste, boletim mensal elaborado pelo Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais desenvolvimentos normativos e jurisprudenciais na área de direito concorrencial.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE